

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 014/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA TESOUREIRO (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º exonerar, a partir desta data, a senhora VITORIA QUEIROZ DIAS DE ARAUJO, CPF: 128.926.484-83 e RG: 004.008.462 ITEP/RN, do CARGO DE TESOUREIRO(A), da Câmara Municipal de Água Nova/RN.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, EM 30/06/2025.

**Publicado por:** FRANCISCO AIRAN DE SOUZA MANICOBÁ  
**Código Identificador:** 11531884

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO  
**DISPENSA**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 018/2025 da Dispensa de Licitação nº 015/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para confecção de fardamento para os funcionários da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida

ratificação.

Almino Afonso - RN, 26 de junho de 2025.

RUBENS MATEUS BEZERRA DE LUCENA

Agente de Contratação

**Publicado por:** FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 81188607

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO  
**DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de fardamento para os funcionários da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

**CONTRATADO:** F.I.S DE AMORIM SANTOS - ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

de Contratação, e ratificada pelo Sr. FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso.

01.001 - Câmara Municipal - 2001 - Manutenção da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

Almino Afonso - RN, 26 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

RUBENS MATEUS BEZERRA DE LUCENA

Agente de Contratação

**Publicado por:** FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 27225804

**Publicado por:** FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 67186615

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO  
**DISPENSA**

## **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

CONTRATO: Nº 018/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 015/2025

**R E S O L V E:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: F.I.S DE AMORIM SANTOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento para os funcionários da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Poder Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 070/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º A pedido EXONERA, a Senhora JÊMINA MARIA MACÊDO DA CUNHA ROMANO, CPF: 007.XXX.XXX-28, lotada na Câmara Municipal de Angicos, ocupante do cargo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, com efeito a partir de 25 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Angicos - RN, 27 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da  
Câmara Municipal de Angicos-RN, em 27 de junho de  
2025.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 53708617

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 27 DE  
JUNHO DE 2025.**

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor  
UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe  
confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do  
Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, faço  
saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte  
Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor  
UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS, o Título de Cidadão  
Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados  
ao nosso Município.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 64161561

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 27 DE  
JUNHO DE 2025.**

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano a Senhora  
AURINÉIA CÂNDIDO DOS SANTOS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe  
confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do  
Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, faço  
saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte  
Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Senhora  
AURINÉIA CÂNDIDO DOS SANTOS, o Título de Cidadão  
Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados  
ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

contrário.

Gabinete da Presidência da  
Câmara Municipal de Angicos-RN, em 27 de junho de  
2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 25770305

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 88680306

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**DISPENSA**

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 025/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23060006/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de arquivologia, compreendendo a higienização, gerenciamento e organização de todo o acervo do arquivo do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), em favor de 60.975.594 GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 60.975.594/0001-88.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 26 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**DISPENSA**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO 23060006/25 - DISPENSA 025/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) 60.975.594 GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 60.975.594/0001-88, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de arquivologia, compreendendo a higienização, gerenciamento e organização de todo o acervo do arquivo do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 26 de junho de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 82014054

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 025/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de arquivologia, compreendendo a higienização, gerenciamento e organização de todo o acervo do arquivo do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

CONTRATADO.....: 60.975.594 GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 60.975.594/0001-88.

VALOR.....: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 26 de junho de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 47408385

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado visando atender às necessidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN: Contratado: V CORTES COM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.613.937/0001-61. Vigência: 27/06/2025 à 26/06/2026. Valor Global R\$ 14.101,55 (quatorze mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos). Bento Fernandes/RN, 27 de junho de 2025. Assinatura: Breno Wesley Nunes de Oliveira/Presidente.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 74635671

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/-0001-78.

CONTRATADO(A): V CORTES COM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.613.937/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, visando atender às necessidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

Valor Global R\$ 14.101,55 (quatorze mil, cento e um reais

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

e cinquenta e cinco centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

UNID. ADM.: 01000 - Câmara Municipal

PROGRAMA.: 0001 - Manutenção e revitalização da Câmara Municipal

PROJ/ATIV.: 2001 - Manutenção e Serviços da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01-031-0001-2001-0000

Vigência: 27/06/2025 à 26/06/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Bento Fernandes/RN, 27 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Breno Wesley Nunes de Oliveira /Presidente/Pela Contratante e Jose Valmir Cortes / Contratado.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 60411007

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ RESOLUÇÃO

### Resolução nº 005/2025

Resolução nº 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de Assistência Social, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no arts. 19,IV, e art.186, §7º, do Regimento Interno, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Caicó aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social , no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º- A Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social, será constituída mediante a livre adesão dos (as) Vereadores (as), com o objetivo de criar um amplo debate sobre o fortalecimento, manutenção e avanço das políticas públicas voltadas à proteção social dos cidadãos caicoenses em situação de vulnerabilidade e risco social

§1º. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores: de representantes das entidades, instituições, e grupos organizados, envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

§2º. A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social será feita por ato do presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó/RN,

§3º. A Presidência da Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social será exercida pelo Vereador(a) eleito(a) pelos pares que assinaram o Termo de Adesão à Frente Parlamentar, a quem caberá as convocações das reuniões da referida Frente.

Art. 3º- Na primeira reunião da Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social será aprovado o Regimento Interno, em que devem constar, no mínimo:

I- Prazo de Funcionamento;

II- Objetivos;

III- Relação de membros efetivos.

Art. 4º- As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social serão públicas, na sede da Câmara Municipal de Caicó ou em outro local, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo Único - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação das organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social produzirá relatórios de suas atividades, apresentando síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 6º - Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó a adoção das providências legais, visando as implementações das medidas necessárias ao

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Políticas Públicas de Assistência Social

Art. 7º - Esta Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Assistência Social extinguir-se-á ao término da Legislatura em vigor, ou em data aprovada pela mesma.

Art. 8º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Cidade de Caicó/RN, podendo ser suplementadas, caso seja necessário.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 26 de junho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Publicado por:** RAIANE SILVA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 60572554

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO - CMC/RN Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN Contratada: ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA, CNPJ nº 05.757.137/0001-09. OBJETO: Proceder à alteração dos quantitativos da CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL e da CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência, Eficácia e Prorrogação, conforme a Lei nº 14.133/2021, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

Caicó/RN, 27 de junho de 2025.

### IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 58010676

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

#### CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” À SRA. MARGARIDA MARIA DE LIMA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” à Ilustríssima Sra. Margarida Maria de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

publicação.

que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 17580556

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” ao Reverendíssimo Padre Bianor Francisco de Lima Júnior, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025**

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO”  
AO REVERENDÍSSIMO PADRE BIANOR FRANCISCO  
DE LIMA JUNIOR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS  
PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN,  
NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber,

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Primeiro Secretário

publicação.

Cristina Severo Marinho

**PUBLIQUE-SE.**

Segunda Secretária

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 76642181

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025**

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” À SRA. RENATA DA CÂMARA MELO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” à Ilustríssima Sra. Renata da Câmara Melo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 33578630

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025**

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” À SRA. MIRIAM PAIVA DE MORAIS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” à Ilustríssima Sra. Miriam Paiva de Moraes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 18108001

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” À SRA. EURIDICE DE MORAIS MARÇAL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

#### PUBLIQUE-SE.

#### REGISTRE-SE.

#### CUMPRA-SE.

**Art. 1º.** Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” à Ilustríssima Sra. Eurídice de Moraes Marçal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” à Ilustríssima Sra. Joyce Francelino Lima dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 64218400

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025**

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” À SRA. JOYCE FRANCELINO LIMA DOS SANTOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Segunda Secretária

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 22536848

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025**

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” À SRA. NATHALY RAMOS DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” à Ilustríssima Sra. Nathaly Ramos da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 10211014

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025**

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. GUSTAVO PEREIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” ao Ilustríssimo Sr. Gustavo Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE**

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025**

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. JOSÉ WILMO DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte decreto legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” ao Ilustríssimo Sr. José Wilmo da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 40434070

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO”  
À SRA. JOSENIR PEREIRA DE LIMA, PELOS  
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO  
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS  
ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” à Ilustríssima Sra. Josenir Pereira de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 17814247

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO”  
AO SR. KERGINALDO RODRIGUES DA SILVA, PELOS  
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO  
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS  
ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 05467175

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO”  
AO SR. MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS, PELOS  
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO  
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS  
ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” ao Ilustríssimo Sr. Kerginaldo Rodrigues da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” ao Ilustríssimo Sr. Marcílio de Moraes Dantas, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**AO SR. KALEANDRO DA SILVA MOREIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda "Senador Geraldo Melo" ao Ilustríssimo Sr. Kaleandro da Silva Moreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 71455741

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025**

**CONCEDE A COMENDA "SENADOR GERALDO MELO"**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

vigente.

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 41534236

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025**

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO”  
AO SR. ROBERTO CHAVES DE VASCONCELOS, PELOS  
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO  
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS  
ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” ao Ilustríssimo Sr. Roberto Chaves de Vasconcelos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 37108423

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

**Institui a identidade visual da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, e dá outras providências.**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 18, VII, e artigo 19, VII, do Regimento Interno FAZ SABER que o Plenário aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica instituída a identidade visual oficial da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme anexo desta propositura, compreendendo elementos gráficos, cores, logotipo e diretrizes de uso, com o objetivo de padronizar a comunicação visual da Casa Legislativa.

**Art. 2º.** A identidade visual ora instituída deverá ser utilizada em todos os materiais de comunicação, publicidade, documentos oficiais, sinalização, site institucional, redes sociais e demais meios de divulgação da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** A utilização da identidade visual deverá seguir as diretrizes estabelecidas neste projeto de resolução, sendo vedada qualquer alteração ou uso indevido que possa comprometer a integridade e a imagem institucional da Câmara.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 86835127

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 037/2025**

Concede diária.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Vereadora Presidente da Câmara, Lucineide Bessa Nogueira, 01 (uma) diária, para a mesma estar na cidade de Natal/RN no dia 25 de junho do ano em curso, para tratar de assuntos, referentes a emissão de Carteiras de Identidade Nacional/CIN, em conformidade com os convênios, celebrados, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 27 de junho de 2025.

Francisca Aldeiza Vieira Marques

Tesoureiro

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
Código Identificador: 82378110

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 038/2025**

PORTEARIA Nº 038/2025

Concede diárias.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a vereadora Presidente da Câmara, Lucineide Bessa Nogueira, 01 (uma) diária para a mesma estar na cidade de Natal/RN no dia 26 de junho do ano em curso, na FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN, a serviço desta casa Legislativa, para tratar com assessoria técnica da FECAM/RN sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 27 de junho de 2025.

Francisca Aldeiza Vieira Marques

Tesoureiro

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
Código Identificador: 26615413

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 02/2025 -**

**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES À SRA. SELMA MARIA  
DE MEDEIROS, OCUPANTE DO CARGO DE  
ASG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 39, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (VINTE) dias consecutivos a sra. SELMA MARIA DE MEDEIROS, portadora do CPF \*\*\*.869.984-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, contados a partir do dia **30/06/2025** com término em **19/07/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Parágrafo único** - A servidora retornará às atividades no dia 21/07/2025

**Art. 2º.** Os 10 (DEZ) dias de férias remanescentes, aos quais a servidora ainda poderá usufruir, serão convertidos em espécie (abono pecuniário) ou gozados em outro período, conforme acordo entre as partes interessadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 27 de junho de 2025.

**Manoel Pinto Neto**

**PRESIDENTE**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 06320826

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS  
**DISPENSA**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº  
019/2025 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO\***

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CNPJ: 35.308.295/0001-42.

Contratado: JUSTINO SERVICOS & COMERCIO LTDA

Contratado: JUSTINO SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 60.076.368/0001-65

CNPJ: 60.076.368/0001-65

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de apoio técnico multiprofissional junto ao Controle Interno da Câmara Municipal, na orientação, auxílio e acompanhamento dos atos praticados na gestão do poder legislativo, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de apoio técnico multiprofissional junto ao Controle Interno da Câmara Municipal, na orientação, auxílio e acompanhamento dos atos praticados na gestão do poder legislativo, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Valor: R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Valor: R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2025.

Vigência: Até 31/12/2025.

Galinhos/RN, 09 de junho de 2025

Galinhos/RN, 09 de junho de 2025

Assinado por: André Wallace Pinto Cavalcante - Presidente

Assinado por: André Wallace Pinto Cavalcante - Presidente

**Publicado por:** ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 15777344

**Publicado por:** ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 03442281

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº  
019/2025 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO\***

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO  
**EMENDA**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2025**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Publicado por: JUNIOR NUNES CABRAL  
Código Identificador: 63045331

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

MODIFICA O ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA PERMITIR A REELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observados os termos do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Art. 29 da Constituição Federal, PROMULGA a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura ou para legislaturas distintas." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ielmo Marinho, "Palácio Bartolomeu Barbosa", aos 25 de junho de 2025.

Junior Nunes Cabral

Presidente

Severino Francisco Lino da Silva

Vice-Presidente

João Maria Zacarias da Silva

1º Secretário

Adriano de Melo Damasceno

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 02/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro, CEP: 59490-000 -  
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003/2005, DE 18/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, observada a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, aprovou, e eu, Junior Junes Cabra - Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução nº 002/2025:

Art. 1º O art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ielmo Marinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para os dois (02) anos subsequentes, ou segunda parte da legislatura, sendo permitida a reeleição dos seus membros, inclusive para o mesmo cargo, nos termos da legislação vigente. "

Parágrafo único. Revogado.

Art. 2º - O art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ielmo Marinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á a partir de outubro do ano anterior ao término do primeiro biênio, aplicando-se o disposto no Artigo anterior e obedecida a determinação do Art. 12 desta norma".

Art. 3º - O art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ielmo Marinho passa a vigorar com a seguinte redação:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

"Art. 135 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizado-se às quartas-feiras, com 2(duas) horas de duração, das 15:00 até as 17:00, com um intervalo de 5 (cinco) minutos entre o término das Comunicações Legislativas e o início da Ordem do Dia".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ielmo Marinho, "Palácio Bartolomeu Barbosa", aos 25 de junho de 2025.

Junior Nunes Cabral

Presidente

**Publicado por:** JUNIOR NUNES CABRAL  
**Código Identificador:** 75422512

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Heitor Carneiro Campos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. HEITOR CARNEIRO CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 03 de junho de 2025.

VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 07530616

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Beníldo Lucena de Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. BENILDO LUCENA DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 17 de junho de 2025.

JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS

Vereador - Autor

JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 13830381

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2025

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Núbia Maria de Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. NÚBIA MARIA DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 24 de junho de 2025.

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 41216066

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Eurípedes Araújo Costa Júnior.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. EURÍPEDES ARAÚJO COSTA JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 17 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

ITACI DE BRITO MARIZ NETO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 55468514

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2025**

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Jonathan Raphael das Chagas Santos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. JONATHAN RAPHAEL DAS CHAGAS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 17 de junho de 2025.

ITACI DE BRITO MARIZ NETO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 53728044

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025**

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Amanda Kelly Nóbrega Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. AMANDA KELLY NÓBREGA MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 17 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

ITACI DE BRITO MARIZ NETO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 51655432

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Jurandir Fernandes de Brito.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. JURANDIR FERNANDES DE BRITO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 24 de junho de 2025.

JOÃO ALBERTO DE MORAIS FILHO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 63581585

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

## DECRETO LEGISLATIVO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Jovenal Dantas de Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. JOVENAL DANTAS DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 24 de junho de 2025.

JOÃO ALBERTO DE MORAIS FILHO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 84856738

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2025**

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Joânnyo Ittalo da Costa Horácio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. JOÂNNYO ITTALO DA COSTA HORÁCIO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 24 de junho de 2025.

---

JOÃO ALBERTO DE MORAIS FILHO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 76443257

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2025**

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Raimundo Pinheiro de Aquino Filho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DE AQUINO FILHO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 24 de junho de 2025.

---

JOÃO ALBERTO DE MORAIS FILHO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 75482465

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Francisco Assis de Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 24 de junho de 2025.

---

JOÃO ALBERTO DE MORAIS FILHO

Vereador - Autor

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 81441425

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2025

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Lis Marinho de Moraes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. LIS MARINHO DE MORAIS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 24 de junho de 2025.

---

MARIA IONILDE MEDEIROS DE ARAÚJO BARROS

Vereadora- Autora

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 2842338

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Antônio Moraes de Araújo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. ANTÔNIO MORAIS DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 09 de junho de 2025.

Álvaro Costa Dias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. ÁLVARO COSTA DIAS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 23 de junho de 2025.

---

NILMARA DE ASSIS LIMA

Vereadora - Autora

NILMARA DE ASSIS LIMA

Vereadora - Autora

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 44131207

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. FLÁVIO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 23 de junho de 2025.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Vereadora - Autora

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 48546461

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2025

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Maria Pinto de Queiroz.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado

com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. MARIA PINTO DE QUEIROZ, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 23 de junho de 2025.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Vereadora - Autora

**Publicado por:** Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 13508164

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2025

**Dispõe sobre a  
Instituição da  
Escola do  
Legislativo da**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Art. 109, § 1º "e" c/c o Art. 34, VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa PROMULGA, depois de aprovada em duas discussões e votações pelo Plenário da Câmara, a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica instituída a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, cuja finalidade é aproximar o Poder Legislativo da comunidade e aperfeiçoar o seu funcionamento interno, visando fortalecer os processos democráticos locais por meio de ações educativas e promoção da participação popular, tendo como objetivo defender novos patamares de representatividade da Câmara.

**Art. 2º.** A Escola do Legislativo subordina-se à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e possui as atribuições de desenvolver e oferecer suporte conceitual de finalidade técnico-administrativa, assim como planejar, orientar, coordenar, controlar, promover e executar ações educativas.

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** A Escola do Legislativo atuará junto aos vereadores, servidores públicos, cidadãos e demais segmentos da sociedade civil.

**Parágrafo único.** A Escola do Legislativo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para a consecução dos seus objetivos educativos.

**Art. 4º.** São objetivos da Escola do Legislativo:

I - desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural, político institucional e técnico de agentes políticos e servidores públicos;

II - oferecer programas de formação e especialização técnica ou política aos servidores públicos da Câmara Municipal, voltados ao aperfeiçoamento das atividades administrativas, parlamentares e legislativas;

III - realizar cursos, palestras, debates e seminários voltados aos agentes políticos, servidores públicos, cidadãos e demais segmentos da sociedade, inclusive em parceria com instituições científicas e/ou educacionais;

IV - estimular ações que visem aproximar a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, com o intuito de fortalecer a educação e a cidadania;

V - estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, voltados à Câmara Municipal, estabelecendo inclusive cooperação com outras instituições de ensino;

VI - editar publicações sobre temas de relevância sobre o Poder Legislativo, bem como as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VII - promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, principalmente em torno dos campos temáticos das comissões permanentes, assim como da atividade parlamentar e legislativa;

VIII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Programa Interlegis, do Senado Federal, ou o que venha a substituí-lo, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores, agentes políticos e quando couber do cidadão em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

IX - propor a celebração de convênios com instituições parceiras ou prestadores de serviços, para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal;

X - realizar projetos de visitação à Câmara Municipal e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

formação político cidadã de jovens e adultos.

**Art. 5º.** A Escola do Legislativo poderá promover cursos, palestras, debates e eventos sobre temas de relevância social, política e educacional, visando ampliar o conhecimento da população e incentivar a participação cidadã.

**Parágrafo único:** As atividades mencionadas neste artigo poderão abordar assuntos como saúde mental, cidadania, inclusão social, direitos humanos, desenvolvimento sustentável, educação política e histórica e outros temas de interesse público.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DIREÇÃO

**Art. 6º.** A Escola do Legislativo apresenta como estrutura:

- I - Presidência
- II - Direção; e
- III - Coordenação Pedagógica.

§1º Poderá ser criado o Conselho Gestor Escolar, de natureza consultiva ou deliberativa, conforme dispuser norma especialmente aprovada para esse fim, a qual poderá contar com a presença de membros externos, integrantes de instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil.

§ 2º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: constituída pelo Presidente da Câmara Municipal;

I - Direção: constituída por servidor ou vereador da

Câmara Municipal designado pelo Presidente;

II - Coordenação Pedagógica: constituída por servidor ou vereador da Câmara Municipal designado pelo Presidente.

**Art. 7º.** Compete a Presidência da Escola do Legislativo Municipal:

I - Exercer a supervisão superior das atividades da Escola do Legislativo;

II - Zelar pelo cumprimento dos objetivos institucionais da Escola do Legislativo;

III - Nomear e exonerar, mediante ato próprio, o Diretor e o Coordenador Pedagógico da Escola;

IV - Autorizar a celebração de convênios, contratos e parcerias no âmbito da Escola do Legislativo, observadas as disposições legais e regimentais;

V - Assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

VI - Decidir, em última instância, sobre os recursos administrativos interpostos contra atos da Direção da Escola;

VII - Aprovar o planejamento estratégico anual da Escola do Legislativo, bem como suas alterações;

VIII - Supervisionar e acompanhar a execução orçamentária dos projetos e ações da Escola, observando os limites e normas da Câmara Municipal;

IX - Representar institucionalmente a Escola do Legislativo, quando entender necessário, junto a órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, salvo nas hipóteses em que essa atribuição seja delegada à Direção;

X - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestor Escolar, quando instituído;

XI - Submeter à Mesa Diretora da Câmara propostas para fortalecimento, expansão e desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo;

XII - Exercer outras competências que lhe sejam atribuídas por esta Resolução, pelo Regimento Interno da Escola ou pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 8º.** Compete a Direção da Escola do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Legislativo Municipal:

I - Dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

II - Representar a Escola do Legislativo junto à Mesa da Câmara e entidades externas;

III - Elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à apreciação da Mesa da Câmara;

IV - Administrar os gastos da Escola do Legislativo de acordo com a previsão orçamentária;

V - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola do Legislativo a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta resolução;

VI - Definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas, eventos, seminários e demais atividades oferecidas pela Escola do Legislativo;

VII - Aprovar a programação anual de educação, capacitação e desenvolvimento técnico e político-institucional, bem como respectivo cronograma apresentado pela Coordenação Pedagógica;

VIII - Aprovar a contratação de: professores, instrutores, palestrantes, consultores e conferencistas, para prestarem serviços à Escola do Legislativo;

IX - Propor à Mesa Diretora da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos ou pesquisas, bem como outros produtos relacionados aos objetivos da Escola do Legislativo;

X - Exercer outras competências que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Regimento Interno.

**Art. 9º.** Compete à Coordenação da Escola do Legislativo Municipal:

I - Elaborar e propor um cronograma semestral ou anual das atividades da Escola do Legislativo, contemplando cursos, palestras, seminários e eventos alinhados aos objetivos da instituição.

II - Planejar, em conjunto com a Direção, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo;

III - Coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a

Direção, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;

IV - Submeter à aprovação da Direção os nomes de instrutores, professores e conferencistas;

V - Receber reclamações dos discentes e dar-lhes resolutividade, submetendo-as à Direção, quando não houver condições de resolução; e

VI - Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 10.** As funções e atividades administrativas de que trata este capítulo são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

**Parágrafo único.** Eventuais gratificações pelo desempenho de funções na Escola do Legislativo poderão ser concedidas, desde que haja previsão em lei específica e disponibilidade orçamentária, observados os princípios que regem a Administração Pública.

## CAPÍTULO III

### DO CORPO DOCENTE

**Art. 11.** O Corpo Docente da Escola do Legislativo será integrado por professores visitantes e profissionais especializados, integrantes ou não do Quadro de Pessoal do Legislativo, ou de instituições que tenham estabelecido parcerias com a Câmara Municipal.

§ 1º. Consideram-se professores visitantes aqueles convidados pela Escola do Legislativo para colaborar nas atividades didáticas, científicas ou de pesquisa, em caráter excepcional e não permanente, sem vínculo empregatício.

§ 2º. As atividades docentes poderão ser realizadas a título de colaboração voluntária, mediante termo específico, observado o disposto na Lei nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado) e demais legislações aplicáveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

**Art. 12.** As atividades docentes poderão ser prestadas a título de colaboração voluntária ou remuneradas, sendo que a remuneração somente poderá ser concedida mediante previsão expressa em lei específica posterior, respeitada a legislação vigente aplicável e a disponibilidade orçamentária.

§1º. Os critérios de qualificação, remuneração e demais condições para o exercício da docência, inclusive para servidores efetivos ou contratados diretamente para essa função, serão disciplinados no Regimento Interno da Escola do Legislativo, observando se a legislação aplicável.

**Art. 13.** Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, a Escola do Legislativo poderá promover, realizar ou apoiar cursos, encontros, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades de formação, estudos e publicações, bem como divulgar sua produção acadêmica, científica e institucional.

**Art. 14.** Será destinado espaço físico próprio para a Escola do Legislativo no prédio da sede da Câmara Municipal ou em local a ser definido pela Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 15.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal editarão atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Escola do Legislativo e à sua filiação à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo - ABEL.

**Art. 16.** O Regimento Interno da Escola do Legislativo será promulgado 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Resolução.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 27 de junho de 2025.

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**

**Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 15380458

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 093/2025 - CMM-GP -  
Concede férias a servidores**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores desta Câmara Municipal, conforme o disposto no Art. 76 da Lei Municipal nº 700/94, de 12 de abril de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

Edvane Freire do Vale Dantas, matrícula nº 005, ocupante do cargo de Técnica em Atividade e Serviços Legislativos Específicos, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025;

Maria da Conceição de Almeida, matrícula nº 010, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025;

Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 012, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 02/06/2025.

As férias serão gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, com retorno às atividades em 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de junho de 2025.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo  
Código Identificador: 44146143

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

## AVISO

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2025

A Câmara Municipal de Parazinho-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75. Inciso II da lei Federal 14.133/21, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS AUTOMOTIVOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitações da Câmara Municipal, sediada na Praça Senador João Câmara, Centro - Parazinho ou solicitando através do e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br as propostas serão recebidas até as 14:00 hrs do dia 04 de julho de 2025, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023: Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Parazinho- RN. 27 de julho de 2025.

ALEX FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO  
Código Identificador: 88838787

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Ouro Branco/RN, 27 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 030/2025 - CMP**

EMENTA: Altera a Portaria nº 016/2025 modificando a composição dos membros das Comissões Permanentes da CMP, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de modificação nos membros das comissões, mediante acordo entre os pares;

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a composição dos Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, que passará a ser composta da seguinte forma a seguir determinados:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

PRESIDENTE: PRISCILLA JALES DANTAS - MDB

RELATOR: THALES QUEIROGA SOLANO VALE - PL

MEMBRO: JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA - PP

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

PRESIDENTE: THALES QUEIROGA SOLANO VALE - PL

RELATOR: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO - PP

MEMBRO: MATHEUS FORTE DANTAS BELO - PL

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TRANSPORTE :

PRESIDENTE: MATHEUS FORTE DANTAS BELO - PL

RELATOR: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE - MDB

MEMBRO: JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA - PP

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR:

PRESIDENTE: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO - PP

RELATOR: MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA - MDB

MEMBRO: THALES QUEIROGA SOLANO VALE - PL

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR:

PRESIDENTE: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE - MDB

RELATOR: LEANDRO BEZERRA ALVES - MDB

MEMBRO: JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA - PP

Art. 2º - A vigência dessas Comissões Permanentes permanece de acordo com a portaria nº 016/2025.

Art. 3º - As Comissões Permanentes atuarão em todos os assuntos que digam respeito à sua competência dentro do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

PUBLIQUE - SE

E

CUMPRE - SE

Patu/RN, 27 junho de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 15080772

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**CONTRATO**

## Retificação de Extrato de contrato nº. 032025 - por erro formal de digitação

EXTRATO DE CONTRATO 032025.

CONTRATO Nº.....: 032025..

ORIGEM.....: Nº INEX 032025

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no Assessoramento dos Serviços Contábeis, E-social e em Licitações. Com o Objetivo de efetuar os envios das Obrigações Fiscais para o Siconfi e TCE/RN. Elaboração e envio da folha de pagamento para o E-social e TCE/RN e Assessoria em Licitações e contratos para este Ente.

ANEXO DO CONTRATO 032025. DA LICITAÇÃO INEX 032025

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

2289 SERVICO DE ASSESSORIA CONTABIL COM ENVIOS PARA O TCE E SICONFI SERVICO DE ASSESSORIA

CONTABIL COM ENVIOS PARA O TCE E SICONFI SERV 12,00 3.000,000036.000,00

2290 SERVICO DE ELABORACAO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL E TCE/RN SERVICO DE ELABORACAO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O E-SOCIAL E TCE/RN SERV 12,00 2.000,0000 24.000,00

2291 SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITACOES E CONTRATOS SERVICOS DE ASSESSORIA EM LICITACOES E CONTRATOS SERV 12,00 1.200,0000 14.400,00  
Total 74.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 74.400,00(SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390350000 Servicos de consultoria, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 74.400,00

VIGÊNCIA.....: 20/01/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20/01/2025

ASSINARAM: Edino de Paiva, CPF: # # #. # # #.584-53 pelo contratante e SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA 40.998.889/0001-62 Pelo contratado

**Publicado por:** EDINO DE PAIVA  
**Código Identificador:** 63825400

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**JULGAMENTO**

## Decisão do Processo Administrativo de Pessoal nº 002/2025

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo de Pessoal nº 002/2025

Interessado: Danilo Cássio de Araújo Alves

DECISÃO

I - Do Relatório

Tratam os presentes autos acerca de requerimento apresentado pelo ex-servidor Danilo Cássio de Araújo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Alves, exonerado do cargo em comissão no dia 31 de dezembro de 2024, pleiteando o pagamento de indenização relativa aos direitos trabalhistas decorrentes do seu desligamento.

Vieram os autos a este Gabinete instruídos com todos os documentos necessários para comprovar as alegações do autor, e foi acostada certidão informando os períodos em que foram gozadas as férias, acompanhadas do pagamento do respectivo terço, assim como também os pagamentos relativos aos décimos terceiros efetuados durante o período em que manteve vínculo com esta Casa.

A Procuradoria Jurídica da Câmara opinou pela possibilidade do pagamento da indenização de férias acrescidos de terço constitucional devidas ao ex-servidor em razão do seu afastamento e consequente inabilitação de usufruir desse direito, desde que haja previsão orçamentária e financeira suficiente para cobrir a despesa.

O Setor da Contabilidade analisou a documentação anexada aos autos e ao final emitiu informação concluindo pelo valor devido em razão da não concessão de férias, correspondente ao montante de R\$ 4.662,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), e ao final destacou a inexistência de disponibilidade orçamentária para custear a despesa em epígrafe, sendo tal informação confirmada pelo Setor de Finanças desta Casa Legislativa.

É o que importa relatar. Passo à análise do mérito.

## II - Do Mérito

Após a análise dos documentos anexados ao processo, a qual constatou-se a falta de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobrir a despesa oriunda do presente processo administrativo, tendo em vista que o valor a ser indenizado perfaz um total de R\$ 4.662,76 e o atual orçamento não possui tal valor alocado na devida dotação orçamentária.

Embora a própria Constituição Federal resguarde o direito ao gozo de férias anuais remuneradas a todos os trabalhadores em geral, a mesma, em seu art. 167, inciso II, preconiza que é vedado a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Além disso, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, também conhecida como Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, estabelece, em seu art. 60, que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, uma vez que o empenho consiste na reserva orçamentária para a

despesa.

É notório que as leis orçamentárias e a Lei nº 4.320/1964 estabelecem a necessidade de dotação orçamentária para o pagamento de qualquer despesa pública. De tal modo que a falta de previsão orçamentária impede que a despesa seja empenhada, liquidada e paga.

Destaca-se que o ordenador da despesa é responsável pela observância das normas legais e pela adequada gestão dos recursos públicos, devendo, assim, garantir que as despesas sejam devidamente previstas e autorizadas.

Conforme preceitua a Lei nº 8.429/92, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa, em seu art. 10, inciso IX, ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento constitui ato de improbidade. Ou seja, a falta de autorização orçamentária configura uma irregularidade administrativa e pode levar a punições aos responsáveis, como multa ou responsabilização civil.

Em síntese, o fato do orçamento não contemplar o valor necessário para fazer face ao cumprimento dessa obrigação e por consequência, desta forma a permissão para realização deste pagamento configurar possível ato de irregularidade administrativa, torna inviável a emissão da nota de empenho e, respectivamente, o seu pagamento.

## III - Da Conclusão

Diante de todo o exposto, em razão da inexistência de dotação orçamentária para o pagamento da indenização pleiteada, INDEFIRO o pedido do requerente.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São João do Sabugi/RN, em 27 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado e em conformidade com o parecer jurídico exarado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 017/2025 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado M. A. S. CAVALCANTI (CNPJ nº 29.183.560/0001-00), cujo objeto é a aquisição de estabilizadores destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi - RN, 27 de junho de 2025.

André Luiz Fernandes de Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 18483488

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**PORTARIA**

**Portaria nº 052/2025 - GP/GMSPP**

Dispõe sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi durante o período de recesso legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi que dispõe sobre o período de recesso legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente administrativo durante o período de recesso legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN durante o período de recesso legislativo, compreendido 1º a 31 de julho de 2025, será das 8h às 12h, de segunda-feira a Quarta-feira.

§1º Durante o período do recesso que trata caput do presente artigo fica limitado o atendimento aos serviços administrativos, ficando suspenso o atendimento ao público e acesso aos gabinetes dos vereadores.

§2º As pessoas interessadas em informações deste Poder poderão solicitar por meio requerimento protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ou via e-mail: camarasapp@outlook.com.

Art. 2º Fica estabelecido o sistema de rodízio entre os servidores do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi, de acordo com escala em anexo, durante o período que trata o artigo 1º da presente Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de convocação de sessão extraordinária o presidente poderá convocar os servidores para dar o suporte necessário a realização da sessão.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

14 a 16/07

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi de eventos coletivos de qualquer natureza.

JOSENILDO FELIX DA SILVA

JOÃO PAULO SOUZA DOS SANTOS

ERILIANA TAIS MAURÍCIO MACIEL

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

21 a 23/07

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2025

FABIO ALVES DE LUNA

PRESIDENTE

MARCELO ANTONY DA SILVA

MARIA DE LOURDES DE LIMA BEZERRA

RONALDO BRANDÃO DE ARAUJO

28 a 30/07

ANEXO I

ESCALA DE EXPEDIENTE

JOSENILDO FELIX DA SILVA

MARIA DE LOURDES DE LIMA BEZERRA

PERÍODO

JAYANNE ANDRIELY DE OLIVEIRA CABRAL

SERVIDORES

01 a 02/07

PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS

ODENILSONFERREIRA SILVA

FABIO ALVES DE LUNA

ROMERITO FRANCISCO DOS SANTOS

PRESIDENTE

7 a 09/07

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 03235141

MARCELO ANTONY DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

TAINÁ RODRIGUES DO NASCIMENTO

CONTRATO

MACIEL BARRETO DE LUNA

EXTRATO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025 -  
PROCESSO Nº. 616001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN -

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: CONECTA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 34.677.857/0001-62.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de solução em segurança, com gravação em nuvem, contendo suporte técnico, treinamento e manutenção, além de disponibilidade para dispositivos com sistemas IOS e Android, para implantação na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manut. dos Serv. Da Sec. De Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000

VIGÊNCIA: de 27/06/2025 até 27/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO -

Presidenta.

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 55601026

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**DISPENSA**

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270602/25 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613002/2025**

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de despesa, cuja solicitação tem por objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas através de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização no prédio sede da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

VG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.946.204/0001-76.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Serra Caiada - RN, 27 de junho de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

PRESIDENTA

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 46457574

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**CONTRATO**

## **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025 - PROCESSO Nº. 613002/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.946.204/0001-76.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas através de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização no prédio sede da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manut. dos Serv. Da Sec. De Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

assinatura.

Fonte de Recurso: 15000000

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de

VIGÊNCIA: de 27/06/2025 até 31/12/2025.

junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO –

Presidenta.

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 61583506

**Vereador João Gonçalo dos Santos**

**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 026/2025

Concede férias regulares à Servidora da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 00016122

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**AVISO**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 14, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento formulado pela interessada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta dez) dias de férias regulares à Servidora JUCIANA EUDILEIDE DE ALMEIDA SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de Secretária da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, referente ao período aquisitivo compreendido de junho/2024 a maio/2025, para usufruir no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

A Câmara Municipal de Várzea, através do seu presidente o vereador Allyson da Silva Medeiros, com fulcro no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, convoca todos os vereadores para sessão extraordinária de apreciação e votação em regime de urgência o seguinte Projeto de Lei 016/2025 que DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A sessão será realizada nesta Segunda-feira dia 30 de junho de 2025 as 09h00min na sede da Câmara Municipal de Várzea/RN, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 13, Centro, Várzea/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## RATIFICAÇÃO

Várzea/RN 25 de junho de 2025.

Allyson da Silva Medeiros

Presidente

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 16060001/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Vila Flor/RN, através da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, para que este produza seus legais efeitos.

**Publicado por:** ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 17715536

Publique-se.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR TERMO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, WEB DESIGNER, DESIGNER GRÁFICO, MARKETING DIGITAL, FILMAGENS, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕEMERCADO E ORIENTAÇÃO PARA AÇÕES DE ENGAGEMENT COM A COMUNIDADE. Declaro o interessado SATURNO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 60.503.891/0001-20, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais) mensais e em face de notório interesse público. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3..90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Vila Flor/RN, em 26 de junho de 2025.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Vereador Presidente

**Publicado por:** JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA  
**Código Identificador:** 05655485

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR CONTRATO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: SATURNO SOLUÇÕES LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

NOS PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, WEB DESIGNER, DESIGNER GRÁFICO, MARKETING DIGITAL, FILMAGENS, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕEMERCADO E ORIENTAÇÃO PARA AÇÕES DE ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADECÕES E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕEMERCADO E ORIENTAÇÃO PARA AÇÕES DE ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os

requisitos previstos no Termo de Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

**Publicado por:** JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA  
**Código Identificador:** 67372316

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
Ipueira -RN

### RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste anual dos salários dos servidores da câmara municipal de Ipueira/RN, fixado pela Lei nº 478/2019 e dá outras providências.

Autor: Mesa diretora

A mesa diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica reajustado, nos termos do art. 7º, inc. IV, da CF/88, para R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipueira/RN que percebem remuneração igual ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** - Fica reajustado, nos termos do art. 37, inc. X, da CF/88, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipueira/RN que percebem remuneração superior ao mínimo nacional.

**Parágrafo único.** O percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) previsto no *caput* deste artigo, refere-se à recomposição da perda salarial medida pela variação da inflação acumulada durante todo o ano de 2024.

**Art. 3º** - Os efeitos desta resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

### SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

**NILMARA DE ASSIS LIMA – PRESIDENTA**

**JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS – VICE-PRESIDENTE**

**VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO – 1º SECRETÁRIO**

**RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS – 2º SECRETÁRIO**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



## Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

IMPACTO FINANCEIRO ANO BASE 2025

IMPACTO FINANCEIRO ANO BASE 2022								
	FUNÇÃO	SALÁRIO ATUAL	13 FÉRIAS	REAJUSTE	SALÁRIO REAJUSTADO	SALÁRIO TOTAL	INSS RETIDO	INSS PATRONAL
CARGOS	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50
	VEREADOR PRESIDENTE	RS 5.625,00	RS 1.875,00	RS 0,00	RS 5.625,00		RS 597,10	RS 1.237,50
	VEREADOR	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 0,00	RS 3.750,00		RS 343,41	RS 487,50

	FUNÇÃO	SALARIO ATUAL	GRAT. QUINQ. S.FAMILIA	REAJUSTE 4,83%	SALARIO TOTAL	SALÁRIO REAJUSTADO	INSS RETIDO	INSS PATRONAL
CARGOS	DIRETOR FINANCEIRO	RS 1.906,79		RS 91,81	RS 1.992,60	RS 1.992,60	RS 156,56	RS 259,04
	AG. ADMINIST.	RS 1.906,79	RS 380,16	RS 91,81	RS 2.372,76	RS 1.992,60	RS 190,78	RS 259,04
	A. S. G	RS 1.518,00	RS 303,60	RS 0,00	RS 1.821,60	RS 1.518,00	RS 141,17	RS 197,34
	SECRETARIO	RS 1.906,79		RS 91,81	RS 1.992,60	RS 1.992,60	RS 156,56	RS 259,04
	AG. ADMINIST	RS 1.906,79	RS 380,16	RS 91,81	RS 2.372,76	RS 1.992,60	RS 190,78	RS 259,04
	AUX DE SECRETARIA	RS 1.518,00		RS 0,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 105,90	RS 197,34
	A. S. G	RS 1.518,00		RS 0,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 105,90	RS 197,34
	AUX DE TESOURARIA	RS 1.518,00		RS 0,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 105,90	RS 197,34
	CONTROLADOR INTERNO	RS 1.518,00		RS 0,00	RS 1.518,00	RS 1.518,00	RS 111,77	RS 197,34
	1/3 DE FÉRIAS	RS 5.419,03		RS 122,41	RS 5.541,44	RS 5.541,44	RS 421,77	RS 720,39
		RS 20.612,19	RS 21.676,10	RS 489,64	RS 22.165,74	RS 21.101,83	RS 1.687,09	RS 2.743,24

DESPESA COM PESOAL	MENSAL	12 MESES	13 SALARIO + PATRONAL	ANUAL 2025
	<b>RS 69.665,74</b>		<b>RS 65.671,48</b>	<b>RS 901.660,42</b>
INSS PATRONAL	RS 7.880,74	X12+13*		RS 107.104,48
INSS RETIDO	RS 5.031,47	X12+13*		RS 67.066,25
<b>DESPESA COM FOLHA PAGAMENTO</b>	<b>RS 69.665,74</b>	<b>X12+13*</b>		<b>RS 901.660,42</b>
REMUNERAÇÃO VEREADORES	RS 47.500,00	X12+13*		RS 617.500,00
PREVISÃO REPASSE DUODECIMO 2025	RS 125.235,77	X12		RS 1.502.829,24
<b>LIMITE DE GASTOS DFP 70% ART. 29-A</b>		<b>DFP RS 901.660,42</b>	<b>DUODÉCIMO RS 1.502.829,24</b>	<b>% 60,00</b>
<b>PROJEÇÕES DESPESAS PESSOAL 2025</b>		<b>PREVISÃO RCL 2025</b>		<b>RECEITA TOTAL 2025</b>
CALCULOS LIMITE ART. 29 CF		RS 22.726.897,14		RS 22.726.897,14
REMUNERAÇÃO VEREADORES	RS 463.125,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RS 901.660,42			
LIMITE 6% LRF		3,97		
LIMITE 5% DFP TOTAL Art. 29 inc. VII	RS 476.000,00			2.000.000,00

ART. 29 inc. VII- VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Art. 29-A § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Ipueira-RN

sexta-feira, 6 de junho de 2025

**NILMARA LIMA DE ASSIS**  
*Presidente*

*MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS  
CONTADOR(a)*

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Ipueira  
CNPJ Nº 70.032.321/0001-53  
RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO  
IMPACTO FINANCEIRO ANO BASE 2025

RGF - ANEXO I (B.F., art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESSAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24			
<b>DESPESA BURTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>104.037,74</b>	<b>104.037,74</b>	<b>901.660,42</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>104.037,74</b>	<b>104.037,74</b>	<b>901.660,42</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis	<b>61.477,76</b>	<b>61.477,76</b>	<b>61.477,76</b>	<b>61.477,76</b>	<b>61.477,76</b>	<b>61.477,76</b>	<b>61.477,76</b>	<b>61.477,76</b>	<b>61.477,76</b>	<b>61.477,76</b>	<b>96.157,00</b>	<b>157.634,76</b>	<b>799.210,83</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Patronais	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>7.880,74</b>	<b>102.449,59</b>	<b>0,00</b>
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º art. 18 LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESSAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III=I-II)</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>104.037,74</b>	<b>104.037,74</b>	<b>901.660,42</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>69.358,49</b>	<b>104.037,74</b>	<b>104.037,74</b>	<b>901.660,42</b>	<b>0,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)	RS 22.726.897,14	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	22.726.897,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIa)+(IIb)	901.660,42	3,97
LIMITEMAXIMO (VII) (inciso I, II E III art. 20 LRF)	1.363.613,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 X VIII) (§ único art. 22 LRF)	1.295.433,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (inciso II § 1º art. 59 LRF) 90%	1.227.252,45	5,40
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA RN		
NOTAS:		

Ipuera-RN sexta-feira, 6 de junho de 2025

NILMARA LIMA DE ASSIS  
Presidente

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS  
Tesoureira

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS  
Contador

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

### DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DOS RESULTADOS FISCAIS DA LDO

O conceito de Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no Art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo Artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do Art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

De acordo com o Art. 29-a onda estabelece e fixa o repasse do duodécimo da casa legislativa sita:

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:" (NR)" a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) AC = acréscimo. "b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC). "c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Ipueira  
CNPJ Nº 70.032.321/0001-53  
RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

## IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Plano de Cargos Presidente(a), Vereadores e Comissionados – Reestruturação para os exercícios a partir de 2025.

### 1. MOTIVAÇÃO:

O presente estudo, visa medir, por estimativa, o impacto da implantação da reestruturação do quadro de cargos Presidente(a), Vereadores e Comissionados, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetrata:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

- a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:
  - a. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivos que induz a forma da demonstração, como se depreende:

### 2. METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas (dotações) de remuneração a título de vantagem permanente, vencimento base, etc. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, assim como mostra a tabela abaixo um crescimento superior a 4,83%. Corresponde à variação mensal por grupo de abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa da dinâmica inflacionária nos últimos 12 meses de 2024:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Ipueira  
CNPJ Nº 70.032.321/0001-53  
RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

## Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa](#).

Mês inicial: 01/2024      Mês final: 12/2024      Valor na data inicial (R\$): 1.412,00      [>>](#)

O valor na data final é de  
**R\$ 1.480,22**

O percentual total no intervalo é de **4,83%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› [Metodologia de cálculo](#)

O valor corrigido é obtido a partir do produto entre o valor inicial e o resultado da divisão do número-índice do mês final pelo número-índice do mês anterior ao mês inicial. O resultado desta divisão é o fator que corresponde à variação acumulada do IPCA no período desejado. Exemplo: Correção do valor de R\$ 1.000 entre setembro de 2012 e março de 2020

Usuário deve informar:

Mês inicial: 09/2012

Mês final: 03/2020

Valor na data inicial: 1.000,00

Número-índice de março de 2020: 5.348,49

Número-índice de agosto de 2012: 3.512,04

Fator de correção: 5.348,49 / 3.512,04 = 1,5229

Valor corrigido: 1.000 x 1,5229 = R\$ 1.522,90.

*Observação 1: A série histórica de números-índices do IPCA pode ser encontrada na tabela 1737 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), disponível no endereço abaixo: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>*

*Observação 2: Caso a data inicial informada seja anterior ao início do Plano Real, o valor a ser corrigido deve ter como referência a unidade monetária vigente à época. Por exemplo, caso o mês inicial*

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

*informado seja maio de 1988 (05/1988), a calculadora considerará que o valor inicial informado é em Cruzados (Cz\$).*

O impacto no exercício corrente é exemplificado, na medida que há dispositivo no texto legal prevendo aplicação do enquadramento apenas após cessadas as restrições da LC Federal 101/2000. Contudo adota-se a possibilidade virtual de impacto oneroso incluindo todo o exercício de 2023, acrescido da gratificação natalina.

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000, e no artigo 169, parágrafo 1º da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Preceituamos primeiramente:

### 3. FINALIDADE:

Comparativo para adequação na Câmara Municipal de Ipueira RN de reestruturação e ajustes (adequação do quadro de servidores) aos servidores com cargo em Comissão CC.

Considerando que consta da Lei Orçamentaria Anual (Lei nº 559 de 20 de outubro de 2023) do Município de Ipueira RN para 2024, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais em valor superior a estimativa das despesas que serão realizadas no corrente exercício; mas especificamente na Unidade Orçamentária, denominada Câmara de Vereadores.

#### 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 PODER LEGISLATIVO 01.001.2015.3.31.90.11.1500.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 700.000,00 (sete centos mil reais);

01.001.2015.3.31.90.13.1500.0000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);

**Totalizando R\$ 854.000,00** (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Ipueira**  
CNPJ Nº 70.032.321/0001-53  
RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

Estabelecendo as regras fica projetada em decorrente da LDO os seguintes dados.

**PROJEÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTARIA (Duodécimo) 7% da RCL (Receita Corrente Líquida).**

EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
RECEITA ORÇ. EXERCÍCIO	PROJEÇÃO DE RECEITA	PROJEÇÃO DE RECEITA
R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.650.000,00

NOTA: Esta planilha relata o valor estimado da projeção da Receita do Município, referente os exercícios de 2025, 2026 e 2027, onde temos os seguintes valores: 2025, R\$26.6811.165,87, no exercício de 2026, temos aumento em sua projeção proporcional no montante de R\$ 28.827.994,01 e por fim o exercício de 2027, com projeção corrigida do mesmo modo o montante de R\$ 31.026.642,61, valores esses informados pelo poder executivos utilizando como base a LDO para cálculo do índice inflacionário IPCA.

**PROJEÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL**

DESPESAS COM PESSOAL 2025	DESPESAS COM PESSOAL 2026	DESPESAS COM PESSOAL 2027
R\$ 901.660,42	R\$ 901.660,42	R\$ 901.660,42

NOTA: Esta planilha trás os valores projetados com base nos últimos três anos anteriores, tendo como base a remuneração fixa dos vereadores desta casa legislativa, cabendo ter alteração com a inflação do IPCA para aumento de Salários dos cargos de comissão e efetivo desta casa, para os exercícios seguintes 2026 e 2027 tendo em vista o exercício em excursão 2025.

**METAS FISCAL DESPESAS COM PESSOAL**

Dentro do limite de gastos despesas com pessoal 70% do referido Art. 29-A

2025	2026	2027
60,00%	65,86%	63,13%

NOTA: Esta planilha mostra os índices do impacto em conformidade com o Art. 29-a, limite gasto de 70% das despesas com pessoal sobre a RCL, referente ao repasse do Duodécimo no exercício tendo como base a remuneração fixa dos vereadores desta casa legislativa, cabendo ter alteração com a inflação do IPCA para aumento de Salários dos cargos de comissão e efetivo desta casa, para os exercícios seguintes 2026 e 2027 tendo em vista o exercício em excursão 2025.

**LIMITE 5% REC. TOTAL Art. 29 inc. VII**

2025	2026	2027
2,09%	1,95 %	1,82%

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

NOTA: Esta planilha nos mostra o impacto sobre a receita total, projetando aumento tendo como base a remuneração fixa dos vereadores desta casa legislativa, cabendo ter alteração com a inflação do IPCA para aumento de Salários dos cargos de comissão e efetivo desta casa, para os exercícios seguintes 2026 e 2027 tendo em vista o exercício em excursão 2025.

### LIMITE GLOBAL PARA DESPESAS COM PESSOAL 6% LRF Art.20, inciso III alínea "a".

2025	2026	2027
3,97%	4,06%	3,77%

NOTA: Esta planilha trás os percentuais das metas fiscais com despesas de pessoais através da LRF com o limite máximo de 6% com gasto com pessoal.

Em relação a concessão do pagamento de salários, 13º Salário e 1/3 de Férias aos Vereadores, comissionados e Efetivos desta casa legislativa que apresenta um valor anual de R\$ 937.312,98, demonstra que esse valor do reajuste do subsídio e salários dos cargos disponível, torna-se compatível com planejamento orçamentário desta casa Legislativa e tendo disponibilidade financeira (caixa) poderá cumprir com o pagamento mensal do 13º Salário mais 1/3 de férias. Cabe salientar que mesmo com disponibilidade financeira para tal pagamento, esse aumento na despesa de pessoal eleva o índice de despesa total com pessoal da LRF para 4,38% sobre a receita corrente líquida, acima do limite máximo (inciso I, II e III Art. 20 LRF) que é de 6%.

qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso a, estimo o impacto anual da despesa.

### II – Da Reestruturação do Quadro de Pessoal.

Reestruturação do Quadro de Pessoal que altera a Lei Municipal nº 478/2019 que dispõe sobre Cargos Comissionados na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ipueira RN, conforme anexos I que integram e que se segue:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Ipueira**  
CNPJ Nº 70.032.321/0001-53  
RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

## ANEXO I

VEREADOR(a) PRESIDENTE + Gratificação	5.625,00
VEREADOR(a)	3.750,00
DIRETOR FINANCEIRO	1.992,60
AGENTE ADMINISTRATIVO + Gratificação	2.372,76
A.S.G + Gratificação	1.821,60
SECRETARIA GERAL	1.992,60
AUXILIAR SECRETARIA GERAL	1.518,00
A.S.G	1.518,00
AUXILIAR DE TESOURARIA	1.518,00
CONTROLO DARIA	1.518,00

Consta em anexo a este ofício, todas as planilhas com os cálculos para se apurar esse diagnóstico Financeiro:

- Demonstrativo do Impacto Financeiro dos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Município em 2025 – 2027.
- Planilha com as projeções do impacto nas Despesas Totais com Pessoal para o exercício de 2025-2027.
- Demonstrativo das despesas executadas nos últimos 12 meses, das despesas com pessoal e seus encargos e vencimentos dos anos de 2025 - 2027.
- Demonstrativo da projeção da receita de 2015-2027 projetada para base de cálculo do impacto financeiro vigente.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Ipueira - RN, 09 de junho de 2025.

---

**NILMARA LIMA DE ASSIS**  
**PRESIDENTE**

**LUCINETE MARIA DE ARAUJO**  
**DANTAS, CONTADOR(a)**

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 22087572

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - AVISO



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

Palácio Vereador José de Deus Barbosa

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Processo Administrativo nº 028/2025

A Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Contratação Direta, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento **MENOR PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO SUPORTE DO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, VEICULAÇÃO DE MÍDIAS VOLANTES, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM), COM CRIAÇÃO DE LAYOUTS/CARDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, localizada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 – Centro - Ipanguaçu/RN, ou através do e-mail [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br), dentro do horário de expediente das **07h:00min às 13h:00min**. O Termo de referência e seus anexos ficarão disponibilizados no prazo máximo da **data limite: 04/07/2025**. O Limite para envio da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será até as **08h:00min da data limite**.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO SUPORTE DO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, VEICULAÇÃO DE MÍDIAS VOLANTES, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM), COM CRIAÇÃO DE LAYOUTS/CARDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência seus anexos.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará aberta por um período, a partir da data de publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br) ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, fazendo referência ao Aviso de Contratação Direta, até a data **Limite de 04/07/2025 até as 08h:00min**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação até as **08h:00min da data limite**.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Contratação Direta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência e seus anexos;

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item 1.

**3.2.** O fornecedor interessado encaminhará via e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br) ou entregar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, a Proposta e seus Documentos de Habilitação, com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário limite estabelecidos para abertura do procedimento, conforme publicação do Aviso de Contratação Direta.

**3.3.** A Proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** do Termo de Referência, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa**

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação / atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que Inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo II** do Termo de Referência;

**3.8.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **Anexo III** do Termo de Referência;

**3.8.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá Declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021, conforme **Anexo IV** do Termo de Referência.

**3.8.4.** Declaração que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de acordo com artigo 62, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo V** do Termo de Referência.

**4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**4.2.** No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa**

**4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na Ata Ordinária ou Mapa de Apuração do procedimento da contratação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

**4.5.3.** Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial de mercado para a contratação;

**4.5.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada ineqüível a proposta de preços que:

**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de referência e seus anexos.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

**5.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**5.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes de forma online, o fornecedor terá que encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo da data limite de envio, conforme publicação do aviso de cotação de preço, referente ao envio da proposta e documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência e seus anexos.

**5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**6.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**6.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

**7.1.1** Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

**7.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que **atendidas às condições de habilitação exigidas**.

**7.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**7.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**7.2.** As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

**7.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**7.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

**7.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**7.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Cotação de Preço, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**7.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Termo de referência, não gera direito a indenização;

**7.8.** No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.8.** As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2025.

Ritza Richele de Oliveira Moura Alcântara  
Agente de Contratação

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

Publicado por:  
JOSIMAR LOPES

Código Identificador: 80607626

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**  
Praça Tomaz Pereira, 11, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000  
CNPJ: 08.386.716/0001-80

### PORTEARIA Nº 83, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERRO CORÁ/RN, 26 de junho de 2025

Vagton Luiz Silva de França

Vereador Presidente

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>100.000,00</b>
01 .001 Câmara Municipal				100.000,00
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara</b>			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>100.000,00</b>
01 .001 Câmara Municipal				100.000,00
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara</b>			<b>100.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001		100.000,00

Publicado por:

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA

Código Identificador: 14558761

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 081/2025**

Concede férias a servidora pública efetiva  
do Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e ainda pela Lei Municipal nº 477/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas **férias** (período aquisitivo 2023/2024) à servidora **Francisca de Fátima Palhares Silveira** – Diretora Administrativa, matrícula 183-1, pelo período compreendido entre 1º de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânia de Melo.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 26 de junho de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

---

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

---

**Publicado por:**  
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA  
**Código Identificador:** 87611082

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 082/2025**

Concede férias a servidora pública efetiva  
do Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e ainda pela Lei Municipal nº 477/2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas **férias** (período aquisitivo 2024/2025) à servidora **Francisca de Fátima Palhares Silveira** – Diretora Administrativa, matrícula 183-1, pelo período compreendido entre 31 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânia de Melo.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 26 de junho de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

---

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

---

**Publicado por:**  
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA  
**Código Identificador:** 42668311

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

### PORTARIA Nº 080/2025-GP-CMA

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º, Inciso I, alínea "b", da Resolução nº 01/2024/GP/CMA, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do **58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos**, de 03 a 07 de Julho de 2025, que será ministrado pelo **CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA**.

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **ANTÔNIO TÚLIO MATOS CHACON**, portador do CPF(MF) sob o nº 243.224.584-91, identidade nº M456.908-SSP/RN, matrícula nº 0183-1, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos** na cidade de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 2025.

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

### PORTARIA Nº 081/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 7º, Inciso I, alínea "b", da Resolução nº 01/2024/GP/CMA, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do **58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos**, de 03 a 07 de Julho de 2025, que será ministrado pelo **CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA.**;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS**, portador do CPF(MF) sob o nº 655.334.884-72, identidade nº 1062988-SSP/RN, matrícula nº 0191-1, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes públicos** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez/RN para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 2025.

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

### PORTRARIA Nº 082/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º, Inciso I, alínea “b”, da Resolução nº 01/2024/GP/CMA, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do **58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos**, de 03 a 07 de Julho de 2025 que será ministrado pelo **CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA.**;

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador **KLEYBER BASILIO CHACON**, matrícula nº 0049-2, portador do CPF(MF) sob o nº 048.783.644-83 e Cédula de Identidade nº 001.900.456-ITEP/RN, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos** na cidade de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez/RN, para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 2025.

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CRISTALINA MUNICIPAL DE AREZ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

### PORTEIRA Nº 083/2025-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 01/2024/GP/CMA, artigo 7º, Inciso II, alínea "b", de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a referida beneficiária se deslocará para a cidade de João Pessoa/PB para participar do **58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos**, de 03 a 07 de Julho de 2025 que será ministrado pelo **CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA.**;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com pernoite;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias à Servidora **NATHALYA FERNANDES DE LEMOS SENA**, matrícula nº 0039-4, portadora do CPF(MF) sob o nº 048.783.644-83 e Cédula de Identidade nº 001.900.456-ITEP/RN, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **58º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária, como Servidora deste Poder Legislativo Municipal de Arez/RN, para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 2025.

**ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133  
CNPJ: 08.587.271/0001-05

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	260500001
<b>CREDOR:</b>	AUGUSTO JOSÉ SILVEIRA PAIZINHO
<b>CPF/CNPJ:</b>	20.101.345/0001-49
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: Prestação de Serviço de Confecção de Fardamento com Logo Bordada, para os funcionários desta Câmara Municipal.

Através da JOÃO CAMARA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CAMARA/RN, em 27 de junho de 2025.

**PRESENTE**

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

**Publicado por:**

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 50888276

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PORTARIA



*São Paulo do Potengi/RN*  
**Câmara Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
CNPJ: 08.490.302/0001-05

Portaria nº 53/2025

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **JOSENILDO FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO LEGISLATIVO**, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de **R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **TRANSPORTE** em viagem à **CAPITAL DO ESTADO DO RN**, Reunião com a Presidente da FECAN, marcada para as 9 horas do dia 30 de junho, com o objetivo de discutir e alinhar questões relevantes relacionadas à Câmara, abordando temas importantes que impactam o bom andamento dos trabalhos e o desenvolvimento de projetos conjuntos entre a Câmara e a FECAM

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO ALVES DE LUNA**  
**PRESIDENTE**

PALÁCIO DO Povo – Rua José Cláudio, 418 / Assunção – São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 – TEL: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com

**Publicado por:**  
FABIO ALVES DE LUNA  
**Código Identificador:** 06851711

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PORTARIA



*São Paulo do Potengi/RN*  
**Câmara Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
CNPJ: 08.490.302/0001-05

Portaria nº 54/2025

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2025.

**O SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **FABIO ALVES DE LUNA**, ocupante do cargo de **VEREADOR PRESIDENTE**, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte cinco reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE** em viagem à **CAPITAL DO ESTADO DO RN**, Reunião com a Presidente da FECAN, marcada para as 9 horas do dia 27 de junho, com o objetivo de discutir e alinhar questões relevantes relacionadas à Câmara, abordando temas importantes que impactam o bom andamento dos trabalhos e o desenvolvimento de projetos conjuntos entre a Câmara e a FECAM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ERILIANA TAIS MAURICIO MACIEL**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

PALÁCIO DO POVO – Rua José Cláudio, 418 / Assunção – São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 – TEL: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com)

**Publicado por:**  
FABIO ALVES DE LUNA  
**Código Identificador:** 42066602

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 017/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

Resolve:

Retificar a Portaria nº 017, de 23 de março de 2025, publicada no diário da FECAM RN, no dia 25 de março de 2025, Edição nº: 2119. ONDE SE LÊ: " II - Diogo Wilamy Soares de Souza", LEIA-SE: " II - JULIANA KAMILLY CRUZ DO NASCIMENTO".

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

**Jose Luciano Silvestre**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 62235273

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 12/2025-GP.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Retificar a Portaria nº 012, de 07 de janeiro de 2025, publicada no diário da FECAM RN, no dia 08 de janeiro de 2025, Edição nº: 2065. ONDE SE LÊ: " Art. 2º Constituir a Equipe de Apoio ao agente de contratação com a designação dos servidores DIOGO WILAMY SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 705.339.414-07", LEIA-SE: " Art. 2º Constituir a Equipe de Apoio ao agente de contratação com a designação dos servidores JULIANA KAMILLY CRUZ DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 138.511.864-43".

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 80510072

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'Anta – RN CEP 59.227-000  
CNPJ 40.800.732/0001-80

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A Câmara Municipal de Lagoa d'Anta-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da lei Federal 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA. **CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 39, Centro Lagoa d'Anta, ou solicitando através do e-mail: cmldlicitacoes@gmail.com. As propostas serão recebidas até as 14:00 hrs do dia 03 de Julho de 2025, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: cmldlicitacoes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023; Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa d'Anta- RN, 27 de Junho de 2025.  
AGATHA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Agente de Contratação

Publicado por:  
CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 84286141

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

**PORTARIA Nº. 041/2025,**

em 27 de junho de 2025.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor da Servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO.**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN,**  
Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

### RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à Servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO**, para realizar viagem à cidade do Natal no dia **27.06.2025** com o objetivo específico de viabilizar, junto ao ITEP/RN, o recebimento dos documentos referentes à carteira de identidade nacional – CIN, emitidos através do convênio Câmara Municipal e ITEP/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**Vereador José Neto Costa Diniz  
Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
"Palácio Manoel Matias"

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 002 DA PRESIDÊNCIA, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atribuição da MESA DIRETORA na administração da Câmara Municipal (art. 48, II, do RICMA);

CONSIDERANDO que o Presidente da Mesa Diretora é o REPRESENTANTE LEGAL da Câmara Municipal de Alexandria nas suas **relações internas e externas**, cabendo-lhe as **funções administrativas** e diretrizes de todas as suas atividades (art. 50, *caput*, do RICMA);

CONSIDERANDO que o Presidente poderá expedir **Atos Administrativos da Presidência** para dar **conhecimento e publicidade de despachos administrativos de interesse geral e salvaguarda de interesses do Poder Legislativo** (art. 50, § 5º, do RICMA);

CONSIDERANDO que a função administrativa é restrita a sua organização interna, a regulamentação de seu funcionamento e a escrituração e direção de seus serviços auxiliares (art. 2º, §5º, do RICMA);

CONSIDERANDO que os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores serão executados sob a direção e orientação do Presidente da Mesa Diretora (Art. 7º, do RICMA);

CONSIDERANDO o bom andamento das atividades internas e externas, assim como a qualidade na prestação de serviço ao público;

Considerando o encerramento do 1º Período Legislativo da Sessão Legislativa Ordinária de 2025 ocorrido em 24 de junho de 2025;

Considerando a permanência das atividades administrativas internas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica decretado recesso parlamentar na Câmara Municipal de Alexandria, do dia 1º de julho de 2025 até dia 31 de julho de 2025, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o atendimento ao público, em escala de rodízio, conforme ANEXO I, até a data de Instalação da Legislatura (art. 18, do RICMA), observando-se o seguinte:

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000, CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 – E-mail: [cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
"Palácio Manoel Matias"

**§1º** O atendimento ao público de forma presencial ou digital por intermédio do SIC ou do e-mail institucional: [cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br); e

**§2º** O atendimento ao público externo, na modalidade presencial, acontecerá de segunda a sexta, das 7h às 12h.

**Art. 3º** - Este Ato Administrativo da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 25 de julho de 2025.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000, CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 – E-mail: [cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
"Palácio Manoel Matias"

## ANEXO I

### ESCALA DE TRABALHO NO SISTEMA DE RODÍZIO

PERÍODO	SERVIDORES
30/06 até 04/07	<ul style="list-style-type: none"><li>Francisca Zenailde Batista</li><li>Igor Anderson Farias de Sousa</li></ul>
07/07 até 11/07	<ul style="list-style-type: none"><li>Elizângela Torres Diniz</li><li>Enderson Pablo Benevides Paz</li></ul>
14/07 até 18/07	<ul style="list-style-type: none"><li>Simone Samy Fabrício</li><li>Teresa Raquel de Sousa Mançoba</li></ul>
21/07 até 25/07	<ul style="list-style-type: none"><li>Priscila Almeida de Melo</li><li>Julimar Paulino da Silva</li></ul>
28/07 até 01/08	<ul style="list-style-type: none"><li>Raimundo Simão de Araújo Neto</li><li>Maria Luiza de Paiva e Silva</li></ul>

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000, CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 – E-mail: [cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

Publicado por:

Lenival Nunes de Andrade Filho

Código Identificador: 64447434

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2023/2025**

**PRESIDENTE: Erineide Sá**

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

**CONSELHO FISCAL**

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

**COORDENAÇÕES REGIONAIS**

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

**CONSELHO POLÍTICO**

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

**SUPLENTES**

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

**CONSELHO DA MULHER**

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2184

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.